



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68 torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 16 DE OUTUBRO DE 2023

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações Eletrônicas. A utilização do sistema

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2.** Os serviços a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**a)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**a)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**b)** Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

**c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.5.1.** O objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**5.6. É vedada a participação de:**

**5.6.1.** Empresas envolvidas na elaboração de projeto de engenharia e executora do novo contorno de acesso.

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – Licitações Eletrônicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR



Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET – Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET – Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da LICITANET – Licitações Eletrônicas, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2, pelo WhatsApp (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).



## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor Unitário;

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “marca própria” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**10.7.1.** A licitante deverá ofertar desconto no valor global da proposta, devendo, obrigatoriamente, incidir o mesmo percentual de desconto do valor global em cada item da planilha de referência.

**10.7.2.** A licitante vencedora deverá apresentar proposta reajustada com o mesmo percentual de desconto, incidindo em cada item disposto na planilha de referência.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



horário para a sua continuidade.

**11.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA OBRA EQUIVALENTE A 01 KM DE RODOVIA**

- b) Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente;
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- d) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, juntamente com relação de funcionários designados ao fiel cumprimento do presente Termo de Referência, onde deverá constar, obrigatoriamente:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>NOME COMPLETO E Nº DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE</b>
Engenheiro de Projetos Júnior	

- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, devidamente habilitado (s) junto aos Conselhos Profissionais, responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as atribuições. A comprovação do (s) profissional (is) de nível superior, detentor (es) do (s) atestados de responsabilidade técnica, de pertencer (em) ao quadro permanente, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do registro do (s) vínculo (s) empregatício (s) em

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Carteira de Trabalho, exceto se sócio (s) do (a) interessado (a), quando a comprovação será feita através de Contrato Social.

f) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada Contrato de Prestação de Serviços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, o prestador de serviços classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este



edital.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública e execução da obra vinculada ao presente processo, **sendo de forma parcelada e mensal.**

**21.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com pessoal, seguros, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.3.** Os serviços prestados estão sujeitos a verificação pelo Departamento de Engenharia do Município, ao Fiscal do Contrato, e as aprovações do DER/PR, no que se refere à quantidade e qualidade.

**21.4.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação de serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens conforme disposto no Termo de Referência.

**21.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.7.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**21.8.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

## **22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor global soma a importância de R\$ 752.613,27 (Setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

**22.2.** O valor global deverá incluir, além do lucro, todas as despesas, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**23.1.3.** Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

**23.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo



licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste



Edital.

**26.9.** Não cabe à LICITANET – Licitações Eletrônicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- i) Anexo IX – Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipale

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

Abertura: XX DE XXXX DE 2023, às XXhXX.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando prestar os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO + ENCARGOS (COM BDI)	PERÍODO	VALOR (COM BDI)
<b><u>EQUIPE TÉCNICA</u></b>				
Engenheiro de Projetos Júnior	H/M		9,000	
<b><u>Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA</u></b>				
Laboratorista	H/M		9,000	
Topógrafo	H/M		9,000	
Técnico de Obras	H/M		9,000	
<b><u>Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA</u></b>				
Auxiliar de Laboratório	H/M		9,000	
Auxiliar de Topografia	H/M		9,000	
<b><u>DESPESAS GERAIS</u></b>				
Laboratório de Asfalto	UD/MÊS		9,000	
Laboratório de Concreto	UD/MÊS		9,000	
Laboratório de Solos	UD/MÊS		9,000	
Topografia	UD/MÊS		9,000	
<b><u>IMÓVEIS - FASE DE OBRA</u></b>				
Escritório 20m <sup>2</sup>	UD/MÊS		9,000	
<b><u>Mobiliário - FASE DE OBRA</u></b>				
Mobiliário para Escritório	UD/MÊS		9,000	



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Valor Total da Proposta por Extenso:

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 752.613,27 (Setecentos e cinquenta e dois mil seiscientos e treze reais e vinte e sete centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem caso haja necessidade) para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

Abertura: 16 DE OUTUBRO DE 2023, às 09h00.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 54/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná –  
PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná –  
PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o (s) responsável (eis) técnico (s) será (ão):

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Carimbo e Assinatura**

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº



**ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.924.148/0001-86, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 54/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 54/2023.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)** daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ XXXX (XXX)**, sendo que :

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.**
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições, boletins da obra, relatórios semanais e mensais e, dos seguintes documentos:**

- 1 - Relação dos funcionários da obra;**
- 2 - GPS por matrícula;**
- 3 - FGTS;**
- 4 - GEFIP ou SEFIP.**

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**



CAPITAL DO FELÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação de vistoria final da Obra.

**f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecido o Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 54/2023, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para a execução da Fiscalização da Obra será de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestadora dos serviços ficará dispensada de apresentar apólice de garantia.

### **CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando necessário devidamente quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado na fiscalização da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;

- d)** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- i)** A dissolução da sociedade

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei N° 8.666/93.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná –  
PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**XXXX**

**XXXX**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



## **ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. OBJETIVOS**

**2.1.** Este Termo de Referência tem por finalidade apresentar os requisitos para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia para acompanhamento tecnológico e geométrico da obra de Implantação do contorno viário de acesso à cidade de Três Barras do Paraná - PR 471, km 190+228 m ao km 190+965 m.

**2.2.** Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes do procedimento licitatório, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.1.** A PROPONENTE pretende contratar a implementação de atividades de verificação e homologação dos serviços executados pelos empreiteiros contratados. Para tal, o modelo de supervisão técnica é composto basicamente de:

##### **3.1.1.1. ABRANGÊNCIA**

Verificação da efetividade do acompanhamento e a gestão da qualidade técnica da obra;

Gestão da rotina de inspeções e avaliação dos serviços e obras previstos nos projetos de engenharia;

Relatórios mensais de conformidade dos serviços executados;

Validação de projetos de massa asfáltica;

Levantamentos topográficos em geral;

Serviços de consultoria rodoviária em geral;

Execução de amostragens de confrontação do controle tecnológico do executor;



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Análise crítica e validação da execução/implementação dos dispositivos de drenagem de acordo com o projeto aprovado e normas vigentes;

Análise crítica e validação dos dispositivos de segurança, sinalização horizontal e vertical de acordo com o projeto executivo e especificações das normas vigentes e pertinentes.

### **3.1.1.2. RESPONSABILIDADES**

- a) Pelos serviços definidos por este termo de referência como sendo de responsabilidade da consultora, entre os quais a execução dos ensaios e levantamentos topográficos necessários a validação e, relatórios mensais da obra a ser executada;

Pela verificação da efetividade da gestão da qualidade da (s) executora (s), em especial pelo controle tecnológico, cuja concepção será de responsabilidade da supervisora;

Dos levantamentos topográficos, que deverão subsidiar a elaboração de croquis e pequenos projetos, por parte da consultora, com as informações necessárias e pertinentes referente à geometria da execução;

Pela qualidade dos serviços executados para fins de medição mensal;

Pelo registro no Diário de Obras de todas as ações preventivas, não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução da obra, assim como as providências adotadas para corrigi-las;

Pela cientificação do fiscal da Prefeitura de Três Barras do Paraná, responsável pela obra em referência, a respeito de qualquer não conformidade no momento da identificação e da solução da mesma;

Pela solicitação de Ordem de Paralisação, a ser expedida pelo setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, para qualquer serviço que esteja sendo executado sem a observância das normas, manuais e especificações vigentes e pertinentes, comprometendo a excelência da qualidade, economicidade, razoabilidade e impessoalidade;

Pela minuta da Ordem de Reinício do Serviço, a ser expedida pelo setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, mediante a correção das irregularidades constatadas;

Pela execução do controle externo de qualidade e dos materiais utilizados na obra;

Pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre a obra;



CAPITAL DO FELÍCIO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Pelas instalações completas de sua administração, laboratório e infraestrutura necessária para o adequado acompanhamento

o e fiscalização da obra;

Pela elaboração de relatórios (fotográficos e de gestão) de expedição mensal, conforme datas a serem acordadas com a Contratante.

### **3.1.1.3. ATRIBUIÇÕES**

a) Avaliar o projeto executivo e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra;

Avaliar o cronograma de execução da obra e, havendo a necessidade, propor revisão conjunta com a executora e o setor de obras Prefeitura de Três Barras do Paraná;

Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento, pela executora, das obrigações contratuais;

Informar tempestivamente o setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná em caso de constatação de ocorrências que demandem registro e comunicação formal;

Manter, diariamente, pessoal de nível técnico, em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto executivo;

Garantir que as especificações técnicas do DER/PR pertinentes à obra, citadas nos memoriais do projeto executivo, sejam plenamente atendidas, providenciando a execução de todos os ensaios de controle tecnológico nelas estabelecidos, observando suas periodicidades, cadências e intervalos de aceitação;

Elaborar mensalmente ou sempre que solicitado, relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas no acompanhamento diário e ensaios realizados;

Executar o controle externo de qualidade, conforme especificações de serviços do DER/PR, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas e especificações do DER em vigor, a consultora considerará o serviço como não executado e informará, imediatamente, o setor de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, sobre o problema observado e a providência tomada;
- Elaborar o relatório tecnológico mensal da obra executada e submetê-lo, com os elementos e dados de campo, tais como topografia, planilha de medição, memórias de cálculo e planilha resumo, às aprovações pelo setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná no dia do mês acordado entre ambas as partes na reunião de abertura do contrato;
- Esclarecer quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados ao projeto executivo garantindo a completa e adequada execução da obra pela executora;
- Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da executora, particularmente aos referentes a eventuais alterações de projeto e inclusão de novos serviços na fase de execução da obra ou modificação de prazos;
- Coletar, organizar e manter à disposição do setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, dados e informações relativas à obra e à empresa construtora;
- Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos à obra e à (s) empresa (s) construtora (s);
- Acompanhar e validar o recebimento de materiais e a implantação das soluções previstas no projeto executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, embasada nas especificações do DER ou demais normativas que se fizerem pertinentes, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- Participar, em conjunto com a (s) construtora (s) e/ou setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais da obra em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa do setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná;
- Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que precedem o controle geométrico e geotécnico, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no



Projeto de Engenharia e no componente ambiental. Neste particular, a consultora é responsável pela disponibilização de equipe de laboratório, necessária à validação do controle tecnológico dos serviços de pavimentação;

Garantir o efetivo mínimo de mão de obra especializada, com experiência na área de rodovias, a fim de realizar total controle da execução de todos os serviços previsto nesse Termo de Referência.

#### **4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços previstos serão realizados na obra de Implantação do Contorno Viário de acesso à cidade de Três Barras do Paraná, na PR 471, km 190+228 m ao km 190+965 m.

#### **5. CONTROLE DE QUALIDADE**

**5.1.** Cabe à Consultora a aprovação do recebimento de todos os materiais em obra, assegurando que atendem às premissas de projeto e às normativas, garantindo a qualidade dos mesmos a partir de validação dos Certificados de Qualidade e demais documentos a serem entregues no momento da descarga.

**5.2.** A Consultora deverá acompanhar todos os serviços a serem executados na obra, afastando qualquer possibilidade de persistência de não-conformidades em relação ao projeto executivo, especificações de serviços do DER/PR e demais leis e normas vigentes e pertinentes.

**5.3.** Durante os serviços preliminares, a Consultora deverá acompanhar e validar as sondagens a trado a serem realizadas pela executora a fim de demonstrar a inexistência de matéria orgânica na camada superficial de 60 cm, para cotas vermelhas inferiores a 60 cm.

**5.4.** Cabe também a Consultora validar o Parecer Ambiental a ser emitido por profissional habilitado, indicando que os depósitos temporários (camada vegetal) e os depósitos definitivos (materiais inservíveis) estarão adequadamente localizados e ambientalmente corretos.

#### **6. CONTROLE GEOMÉTRICO**

**6.1.** O controle geométrico da obra deve ser realizado pela consultora observando os limites de aceitação de variações admitidas nas especificações de serviços do DER/PR.

**6.2.** Deve-se garantir que, nas operações de desmatamento e limpeza, a área efetivamente trabalhada, medida à trena, não apresente faixa adicional superior a 1,00 m, para cada lado, em relação à distância dos "off-sets" de terraplenagem, ou faixa adicional à largura mínima necessária para permitir também a implantação da valeta de proteção, quando houver.



- 6.3.** Também cabe à Consultora o levantamento da seção transversal primitiva (antes dos serviços preliminares) e a seção trabalhada (após serviços preliminares).
- 6.4.** Após a execução do serviço de corte, a Consultora deverá proceder à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.
- 6.5.** No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos deve ser feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.
- 6.6.** A largura da plataforma de corte acabada deverá ser determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.
- 6.7.** Para a conformação da seção transversal da plataforma de aterro, a Consultora não poderá admitir tolerâncias superiores às seguintes variações: altura máxima de  $\pm 0,03$  m para o eixo e bordos; largura de + 0,30 m para a plataforma, não devendo ser admitida variação negativa.
- 6.8.** A Consultora também deverá garantir que o abaulamento transversal não exceda  $\pm 0,5\%$ , em relação ao definido em projeto para a camada final, não devendo ser admitidas situações que permitam o acúmulo de água.
- 6.9.** As verificações referentes à largura e espessura das camadas de base e sub-base devem ser realizadas, no mínimo, a cada 20 m, garantindo-se que a largura não seja inferior à estabelecida no projeto executivo e a espessura atenda aos limites estabelecidos nas respectivas especificações técnicas do DER/PR.
- 6.10.** Para a imprimação, não deve se admitida largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.
- 6.11.** Para a camada de concreto asfáltico, a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista em projeto e a espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. A espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de  $\pm 5\%$  em relação à espessura prevista em projeto e não devem ser tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de  $\pm 10\%$  em relação à espessura prevista em projeto.



## **7. CONTROLE TECNOLÓGICO**

**7.1.** A Contratada deverá prover laboratório de pavimentação devidamente equipado para atendimento de todos os ensaios necessários, com quadro de funcionários suficiente para execução do controle tecnológico da obra. Todos os trabalhos (ensaios e resultados) deverão seguir os procedimentos normatizados e atender às especificações de serviços do DER-PR.

**7.2.** A executora deverá realizar **NO MÍNIMO 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período**, previstas nas especificações técnicas de serviços do DER/PR, por amostragem e sem aviso prévio, ao longo da execução dos serviços presentes nos contratos de obras.

**7.3.** Para os serviços de pavimentação a executar, deverão ser observadas as seguintes especificações de serviços:

### **7.2.1. CAMADA FINAL DE ATERRO**

A Consultora deverá providenciar os ensaios abaixo, atentando-se aos critérios de aceitação e rejeição da especificação de serviços DER/PR ES-T 06/18:

- a)** Ensaio de compactação, segundo o método de ensaio DNIT 164-ME do material
- b)** Ensaio do Índice de Suporte Califórnia segundo o método de ensaio DNIT 172-ME;
- c)** Determinação de umidade pelo método expedito da “frigideira”, conforme descrito no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR e determinação da massa específica aparente seca “in situ” pelo método DNERME 092, alternadamente no eixo e bordo.
- d)** Ensaio de granulometria (DNER-ME 080), do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082).

### **7.2.2. CORPO DE ATERRO**

A Consultora deverá providenciar os ensaios abaixo, atentando-se aos critérios de aceitação e rejeição da especificação de serviços DER/PR ES-T 06/18:

- a)** Ensaio de compactação, segundo o método de ensaio DNIT 164-ME;
- b)** Ensaio do Índice de Suporte Califórnia segundo o método de ensaio DNIT 172-ME;
- c)** Determinação de umidade pelo método expedito da “frigideira”, e determinação da massa específica aparente seca “in situ” pelo método DNER-ME 092;
- d)** Ensaio de granulometria (DNER-ME 080), do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082);



### 7.2.3. SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO COM BICA CORRIDA

- a) As especificações técnicas DER/PR ES-P 03-05 e ES-P 06-18 deverão ser plenamente atendidas na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.
- b) Serão demandadas ao macadame seco as seguintes verificações por parte da consultora:

Quadro 1:		Agregados
Tipo da camada	Quantidade	Descrição do ensaio/verificação
Reforço subleito	→ a cada 600 m <sup>3</sup>	01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo 01 ensaio de granulometria de cada produto de britagem
Sub-base	→ a cada 400 m <sup>3</sup>	
Base	→ a cada 400 m <sup>3</sup>	
Nota: sempre que visualmente se observar alterações mineralógicas na bancada da pedreira deve ser feito 01 ensaio de abrasão Los Angeles e 01 ensaio de durabilidade com sulfato de sódio.		

Quadro 2:		Controle de execução na pista
Tipo da camada	Quantidade	Descrição do ensaio/verificação
Reforço subleito	→ a cada 600 m <sup>3</sup>	03 determinações da espessura da camada de bloqueio ou isolamento 03 verificações das condições de enchimento dos vazios do agregado graúdo e travamento através de abertura de poços de inspeção em pontos aleatórios 03 determinações da espessura da fração fina depositada sobre a superfície do agregado graúdo 01 ensaio de granulometria da mistura de agregados utilizada como enchimento ou travamento
Sub-base	→ a cada 400 m <sup>3</sup>	
Base	→ a cada 400 m <sup>3</sup>	
Nota: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.		

7.3. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 03-05.

7.4. Serão demandadas à bica corrida as seguintes verificações por parte da consultora:



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Quadro 1 – Agregados	
Quantidade	Descrição
<b>No início da obra e sempre que houver variação nas características da pedra</b>	
01	Abrasão Los Angeles
01	Durabilidade com sulfato de sódio (graúdo e miúdo)
01	Lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)

Quadro 2 – Brita corrida na britagem	
Quantidade	Descrição
<b>Para cada 400 m<sup>3</sup> de brita corrida produzida:</b>	
02	Ensaio de granulometria por via lavada
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Equivalente de areia

Quadro 3 – Brita corrida na pista	
Quantidade	Descrição
<b>a) Para cada 150 m<sup>3</sup> de brita corrida aplicada:</b>	
01	Determinação do teor de umidade antes da compactação – Método expedito da frigideira
01	Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação
<b>c) Para cada 8.000 m<sup>3</sup> de brita corrida aplicada:</b>	
01	Ensaio de índice de suporte Califórnia

7.5. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 06-18.

### 7.6. Base de brita graduada

7.6.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 05-18 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

7.6.2. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

Quadro 1 – Agregados	
Quantidade	Descrição
<b>No início da obra e sempre que houver variação nas características da pedra</b>	
01	Abrasão Los Angeles
01	Durabilidade com sulfato de sódio (graúdo e miúdo)
01	Lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)

Quadro 2 – Brita graduada na usina	
Quantidade	Descrição
<b>Para cada 400 m<sup>3</sup> de mistura produzida:</b>	
01	Determinação do teor de umidade – Método expedito da frigideira
01	Granulometria por via lavada
01	Equivalente de areia

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



Quadro 3 – Brita graduada na pista	
Quantidade	Descrição
<b>a) Para cada 150 m<sup>3</sup> de mistura aplicada:</b>	
01	Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação
01	Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira
<b>b) Para cada 8.000 m<sup>3</sup> de mistura aplicada:</b>	
01	Determinação do índice de suporte Califórnia

**Nota:** para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

**7.6.3.** A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 05-18.

## **7.7. Imprimação**

**7.7.1.** A especificação técnica DER/PR ES-P 17-17 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

**7.7.2.** Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

- a)** Garantir que todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, apresente o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação) com indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço;
- b)** Avaliar o controle da taxa de aplicação através do "Método da Bandeja", admitindo variação máxima de  $\pm 15\%$  para o serviço;
- c)** Avaliar a homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada e a efetiva cura do ligante aplicado.

## **7.8. Capa de revestimento**

**7.8.1.** A especificação técnica DER/PR ES-P 21-17 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

**7.8.2.** Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

- a)** Garantir que todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, apresente o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação) com indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço;



CAPITAL DO FELICÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Realizar os seguintes ensaios relativos aos agregados da mistura:

Quantidade	Descrição
<b>a) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedra:</b>	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade graúdo e miúdo
01	Ensaio de danos por umidade induzida
<b>b) Para cada 500 t de mistura produzida:</b>	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
01	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo
<b>c) Para cada 3000 t de mistura produzida:</b>	
01	Ensaio de granulometria do "filler"

Realizar as seguintes verificações relativas ao controle de produção:

Quantidade	Descrição
<b>Para cada 200 t de mistura produzida:</b>	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura na saída do misturador

Quantidade	Descrição
<b>Para cada incorporação de dope ao ligante, e sempre que o ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias:</b>	
01	Determinação expedita da resistência à água (adesividade)

Realizar as seguintes verificações relativas ao controle de execução:

Quantidade	Descrição
<b>Espalhamento e compactação:</b>	
02	Temperatura durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
<b>Para cada 200 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:</b>	
01	Extração do ligante da mistura
01	Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante
<b>Para cada 2000 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:</b>	
01	Densidade Máxima da Mistura Betuminosa (RICE)

<b>Para cada 100 t de mistura aplicada e compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:</b>	
01	Densidade aparente
01	Resistência a Tração por Compressão Diametral

**Nota 1:** paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 3.000 t de massa produzida, um ensaio de extração segundo ASTM D-2172 – método B para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.

**Nota 2:** os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de ligante e RICE. Do material coletado por sonda rotativa devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.

**Nota 3:** para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

Realizar as seguintes verificações relativas às condições de conforto e segurança:



- As juntas executadas devem se apresentar homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;
- A superfície deve se apresentar desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;
- Os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;
- Os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser iguais a  $0,60 \text{ mm} < HS < 1,20 \text{ mm}$  para análises estatísticas;
- Os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser iguais a  $VRD > 45$ .

**7.8.3.** A cada avaliação, a consultora deverá atender aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 21-17.

## **8. NORMAS ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**8.1.** A consultora deverá garantir que todos os materiais utilizados e os serviços executados na obra atendam plenamente ao projeto executivo e às especificações de serviços do DER/PR indicadas no mesmo, bem como demais normas específicas para cada item, sejam normas da ABNT, normas Rodoviárias do DER, DNIT, CONTRAN e de dos demais órgãos reguladores competentes para os serviços de fiscalização e apoio desta obra.

**8.2.** Para os serviços de terraplenagem, além da observação das especificações de serviço do DER/PR, a consultora deverá garantir o atendimento às notas de serviço do projeto por meio de levantamento topográfico e elaboração de croquis com a indicação dos volumes de corte e aterro e cotas de arrasamento a embasarem as medições mensais da executora.

**8.3.** Para os serviços de pavimentação, as especificações do DER indicadas nos memoriais do projeto executivo devem ser plenamente atendidas e cabe à consultora garantir que a executora observe as diretrizes nelas estabelecidas. Além disso, os levantamentos e ensaios indicados para a aceitação do serviço devem ser executados pela consultora e apresentados formalmente ao setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná.

**8.4.** Para os serviços de drenagem, a consultora deverá observar o atendimento pleno do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT (IPR-736), das especificações de serviços do DER/PR e do projeto executivo.

**8.5.** Para os serviços de sinalização horizontal, a consultora deverá garantir o atendimento ao volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN, às especificações de



serviços DER/PR ES-OC 04/18, DER/PR ES-OC 05/18, DER/PR ES-OC 06/18 e DER/PR ES-OC 08/18 e ao projeto executivo, devendo ser atestada a retro refletância diretrizes da NBR 14723: Sinalização horizontal viária – Avaliação do retro refletividade.

**8.6.** Para os serviços de sinalização vertical, a consultora deverá garantir o atendimento aos volumes I, II, III e VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, à especificação de serviços DER/PR ES-OC 09/18 e ao projeto executivo, validando o tipo de película das placas, no recebimento das mesmas em obra, conforme o estabelecido em projeto, a fim de garantir a retro refletância necessária às mesmas.

**8.7.** Para os serviços de implantação de elementos de proteção e segurança deve ser observada a ABNT NBR 15.486, a especificação de serviços DER/PR ES-OC 07/18 e o projeto executivo.

## **9. REQUISITOS PARA O SISTEMA DE QUALIDADE**

**9.1.** Os relatórios mensais de verificação tecnológica e inspeções de obra deverão ser elaborados de acordo com as seguintes orientações:

Volume	Subtítulo	Divisões internas	Conteúdo
I	Relatório Gerencial	Avaliação geral	— Planilhas Resumo dos Ensaios de Verificação realizados pelo executor; — Resumo Gerencial dos Boletins Informativos de Campo e Relatórios Técnicos; — Comentários sobre o atendimento ao Plano da Qualidade, ao Projeto e às Normas e Especificações Técnicas; — Comentários sobre não-conformidades e tratamentos; — Eficácia da sinalização de obras e medidas de segurança no trânsito; — Recomendações; — Relatórios Fotográficos.



---

			— Boletins informativos;
			— Relatórios Técnicos;
II	Relatório	Acompanhamento	— Fichas de ensaio de confrontação
	Suporte	técnico;	tecnológica;
		Controles e ensaios.	— Relatório pluviométrico;
			— Relatórios da usina de asfalto;
			— Relatório Fotográfico.

---

## 10. REQUISITOS PARA O PLANEJAMENTO

### Semanalmente:

- a) Medições/fichas de campo;

Relatório de granulometria e extração a ser entregue em via digital.

### Mensalmente:

- a) Relatório mensal dos serviços geométricos – levantamento topográfico com a produção de croquis;

Relatório mensal de acompanhamento dos serviços e controle tecnológico, contendo descrição dos serviços realizados e relatório fotográfico;

### Ao fim da obra:

- a) Relatório Final de serviços concluídos;

Comunicado de Finalização de Obras solicitando vistoria final, a ser realizada em conjunto a fim de verificar a conformidade geral da obra.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**11.1.** Para execução de todos os serviços previstos neste instrumento, a PROPONENTE deverá fornecer, disponibilizar e manter o (s) veículo (s) e equipamento (s) devidamente sinalizado (s) e caracterizado (s) para a execução dos serviços, o (s) qual (s) serão utilizados pela equipe que estiver em campo.

**11.2.** Os veículos deverão trafegar dentro dos limites de carga legal. Todos os funcionários deverão estar registrados, a empresa cumprir às leis vigentes e apresentar a documentação e recolhimentos estabelecidos.

**11.3.** A PROPONENTE deverá fornecer, instalar e manter a adequada sinalização viária, diurna ou noturna, das obras ou dos desvios eventualmente necessários aos serviços de levantamento topográfico e realização de ensaios em pista, de acordo com as normas e padrões do DER/PR (Vide Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR



Manual de Sinalização Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem–DER), devendo computar nos preços a serem apresentados todos os custos referentes a esses serviços. A sinalização deverá ser retirada imediatamente após a conclusão dos serviços. Abaixo descrevemos algumas padronizações exigidas:

- a) Todas as placas referentes à obra deverão ser refletivas, inclusive as placas operacionais, quando houver;

Os funcionários da PROPONENTE deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes refletivos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários de acordo com as atividades, atendendo as Normas Regulamentadoras e a Padronização de uniformes de alta visibilidade, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.292.

**11.4.** Os serviços serão prestados em horário comercial segunda a sábado, totalizando 220 h mensais, ou 44 h semanais, conforme sindicato da categoria, e extraordinário (se necessário), para tanto a PROPONENTE deverá contabilizar estas possíveis despesas adicionais no custo da execução dos serviços.

**11.5.** A disponibilização das equipes deverá seguir o cronograma de obras, estendido para o controle tecnológico e geométrico, conforme demonstrado abaixo:

<b>Nome da equipe</b>	<b>Componentes</b>	<b>Quantidade</b>
Equipe Técnica	Engenheiro PL - Residente	1
	Assistente técnico	1
Topografia	Topógrafo	1
	Auxiliar de topografia	1
Laboratório	Laboratorista de asfalto	1
	Auxiliar de laboratório	1

**11.6.** Os trabalhos de Controle Tecnológico e Controle Geométrico serão realizados em estrutura própria, a qual deverá estar adequada às normas vigentes e vistoriada pelo corpo de bombeiros e deverá ser equipada com todos os equipamentos necessários para realização dos trabalhos, sendo que a aferição dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo à periodicidade prevista nas normativas citadas que regulamentam a atividade.



**11.7.** Os insumos e materiais de uso e consumo para realização de ensaios ou levantamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser destinados de acordo com legislação vigente e são de total responsabilidade da CONTRATADA.

**11.8.** Os formulários, blocos e planilhas são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão conter todas as informações relacionadas aos levantamentos ou ensaios, campos para observações croquis e assinaturas dos responsáveis técnicos, bem como a logomarca da CONTRATADA.

**11.9.** A estrutura operacional deverá contar com:

- a) Área destinada a ensaios laboratoriais, com equipamentos e bancadas;
- Área administrativa com mesas e armários para trabalhos administrativos;
- Local para estoque de materiais necessários à realização dos trabalhos;
- Caso a empresa tenha necessidade de instalar alojamento para pessoal, este não poderá estar no mesmo espaço do laboratório, e deverá ser adequado às normas de segurança.

**11.10.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar em situação regular sob o ponto de vista trabalhista. Os colaboradores deverão utilizar crachá de identificação durante o horário de trabalho. Os veículos de trabalho deverão estar identificados e deverão atender às normativas de sinalização e segurança para trabalhos em rodovias.

## **12. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**12.1.** Executar todos os procedimentos necessários ao atendimento do objeto contratual integralmente e de acordo com o contrato e especificações. Fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços. Fornecimento de transporte próprio, refeição, uniformes, EPI'S e o que for necessário para o desenvolvimento das funções, para todos os colaboradores envolvidos nos serviços.

**12.2.** A PROPONENTE deverá providenciar junto ao CREA as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

**12.3.** A contratante não irá fornecer nenhum material de uso e consumo para os trabalhos a serem desenvolvidos, ficará a cargo da PROPONENTE o fornecimento de materiais e insumos como estacas, tinta para demarcação, insumos para laboratório e materiais correlatos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos laboratórios e escritórios.



**12.4.** A PROPONENTE deverá dispor de uma quantidade de equipes suficiente a suprir a demanda de serviços.

**12.5.** A PROPONENTE deverá apresentar o plano de trabalho, no qual deverá constar o quadro de colaboradores (com comprovação de capacidade técnica) necessários de acordo com as obrigações contidas neste termo, bem como a distribuição de equipes.

**12.6.** A proponente deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à prevenção de suas integridades físicas.

**12.7.** A PROPOSTA DE PREÇOS, CONTEMPLANDO O SALÁRIO MENSAL, POSSUI CARÁTER VINCULANTE, OU SEJA, O VALOR REAL A SER PAGO AOS EMPREGADOS DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO CONSTANTE DA RESPECTIVA PROPOSTA.

### **13. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O regime de contratação é o de Menor Valor Global, com base nos valores dispostos pela Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, fixo e irrevogável, incluindo todas as responsabilidades relacionadas à execução e conclusão dos serviços, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

**13.2.** No Menor Valor Global única forma de remuneração dos trabalhos prestados – deverão estar contempladas todas as etapas de execução incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização/desmobilização, sinalização de obras, equipamentos especiais, despesas indiretas e despesas fiscais.

### **14. ETAPAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra. O período de execução dos serviços deverá seguir cronograma estabelecido entre as partes, cronograma este a ser definido na reunião de abertura do contrato.

**14.2.** Considerando o período de execução da obra, poderá ser realizado aditivo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item, conforme estabelece o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93.

**14.2.1.** Caso ocorra a necessidade de realização de aditivos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), deverá ocorrer novo procedimento licitatório para contratação de empresa de



fiscalização, devendo a primeira contratada, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, para a nova contratada, que continuará a execução dos serviços.

## **15. FORMA DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**15.1.** A planilha de medição deverá ser encaminhada pela PROPONENTE à Contratante, mensalmente, juntamente com a memória de cálculo.

**15.2.** A memória de cálculo será encaminhada em modelo de planilha, elaborada em função dos serviços executados. Ela deverá indicar claramente os locais de execução dos serviços, e todos os parâmetros necessários ao cálculo da medição, de tal modo que a toda e qualquer quantidade do serviço medido possa ser auditada pela Contratante.

**15.3.** A medição deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual será pago em até 30 (trinta) dias após encaminhamento de notas fiscais, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e mediante aprovação de medição pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada:

**a)** Esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços;

**15.3.1.** Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

**a)** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

**b)** Apresentar, mensalmente GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS e informações à previdência Social – GFIP/SEFIP, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que tange a regularidade fiscal e trabalhista.

**15.3.2.** O valor total mensal será correspondente ao preço unitário constante do Orçamento Proposto pela licitante para este produto, multiplicado pela unidade mês ou fração percentual de mês.

**15.4.** Para fechamento no dia 05 de cada mês, a medição, juntamente com o relatório fotográfico e o relatório de controle, a data de corte dos serviços a serem medidos deverá ser no último dia



trabalhado de cada mês, ou em data anterior, caso a PROPONENTE julgue não ser possível o processamento de toda medição para apresentação nesta data.

**15.4.1.** Todos os produtos e relatórios deverão ser entregues em mídia digital, no formato *.pdf*, em versão editável sempre que for usual ou solicitado pela fiscalização e, para os casos necessários, também deverá entregar a versão impressa conforme número de cópias solicitadas.

**15.5.** A CONTRATANTE não é obrigada a medir o contrato em sua totalidade, podendo ocorrer o encerramento do prazo vigente sem necessariamente o cumprimento total do desembolso previsto no instrumento.

**15.6.** Em caso de paralisação das obras, o Fiscal do Contrato fará a supressão ou a dispensa da equipe técnica disponível, até que retorne à execução das obras, devendo ser pagos o valor proporcional aos dias trabalhados no mês da medição.

**15.7.** Caso a CONTRATADA não cumpra com o fornecimento da equipe mínima determinada no item **11.5.**, serão realizados descontos na medição proporcionais às funções e quantidades faltantes no período.

**15.8.** Será realizada medição de valor total “ZERO” nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando não houver nenhuma demanda no período;
- b) Quando todos os relatórios de entrega forem rejeitados;
- c) Não produziu os resultados acordados;
- d) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a quantidade mínima exigida.

## **16. DO VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**16.1.** As composições de preços dos produtos que compõem o Orçamento Referencial da presente contratação tiveram seus dimensionamentos (produtividades, quantidade de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições) baseados em rendimentos médios verificados em produtos e serviços prestados em contratações similares. Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes às atividades de cada produto, devendo disponibilizar na prática contratual todos os recursos necessários e suficientes para atendimento de todas as demandas.

Os parâmetros utilizados para formação dos preços foi a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, de acordo com o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, dos quais originaram-se os preços para fixação do preço máximo, conforme segue:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná –  
PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
CCO - Sistema de Gestão de Contrato de Consultoria, Fiscalização e Projeto  
Relatório de Serviços do Contrato

DATA: 20/09/2022

BDI: 30,98%

Órgão	:	SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.	Processo	
Setor	:	SEIL/DT - Diretoria Técnica	Referência	DNIT - Tabela de Preços de Consultoria
Contrato	:	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras do Novo Contorno de Acesso Três Barras do Paraná da Rodovia BR-471/PR	Data-base (Atual)	jan/23
Empresa	:		Licitação	
Programa	:		Valor total	
Valor inicial do contrato	:	Valor acumulado até aditivo 1: 0,00		
Obra	:	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras do Novo Contorno de Acesso Três Barras do Paraná da Rodovia BR-471/PR	Rodovia	PR/471
Trecho	:	Novo Contorno de Acesso a Três Barras do Paraná	Extensão	: 0,000 km

Código	Serviço	Unid.	Valor unitário + Encargos (sem BDI)	Valor unitário + Encargos (com BDI)	Quantidade			Valor Total		
					Contra to	Aditivo	Tot al	Valor (sem BDI)	Valor (com BDI)	Total
<b>1.</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$405.473,94</b>	<b>R\$531.089,77</b>	
<b>1.1.</b>	<b>Pessoal de Nível Superior</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$188.069,04</b>	<b>R\$246.332,83</b>	
P8065	Engenheiro de Projetos Júnior	H/M	20.896,5600	27370,3143	9,000			R\$188.069,04	R\$246.332,83	
<b>1.2.</b>	<b>Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$148.918,95</b>	<b>R\$195.054,04</b>	
P8098	Laboratorista	H/M	4.852,6200	6355,9617	9,000			R\$43.673,58	R\$57.203,66	
P8163	Topógrafo	H/M	5.103,6500	6684,7608	9,000			R\$45.932,85	R\$60.162,85	
P8147	Técnico de Obras	H/M	6.590,2800	8631,9487	9,000			R\$59.312,52	R\$77.687,54	
<b>1.3.</b>	<b>Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$68.485,95</b>	<b>R\$89.702,90</b>	
P8027	Auxiliar de Laboratório	H/M	3.919,0800	5133,2110	9,000			R\$35.271,72	R\$46.198,90	
P8028	Auxiliar de Topografia	H/M	3.690,4700	4833,7776	9,000			R\$33.214,23	R\$43.504,00	



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

<b>2.</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$169.127,73</b>	<b>R\$221.523,50</b>	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>2.1.</b>	<b>Equipamento</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$156.198,42</b>	<b>R\$204.588,69</b>	
B8955	Laboratório de Asfalto	UD/MÊS	5.815,6700	7617,3646	9,000			R\$52.341,03	R\$68.556,28	
B8956	Laboratório de Concreto	UD/MÊS	4.150,5200	5436,3511	9,000			R\$37.354,68	R\$48.927,16	
B8957	Laboratório de Solos	UD/MÊS	4.421,8700	5791,7653	9,000			R\$39.796,83	R\$52.125,89	
B8958	Topografia	UD/MÊS	2.967,3200	3886,60	9,000			R\$26.705,88	R\$34.979,36	
<b>2.2.</b>	<b>IMÓVEIS - FASE DE OBRA</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$8.375,40</b>	<b>R\$10.970,10</b>	
B8951	Escritório 20m²	UD/MÊS	930,6000	1218,8999	9,000			R\$8.375,40	R\$10.970,10	
<b>2.3.</b>	<b>Mobiliário - FASE DE OBRA</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$4.553,91</b>	<b>R\$5.964,71</b>	
B8953	Mobiliário para Escritório	UD/MÊS	505,9900	662,7457	9,000			R\$4.553,91	R\$5.964,71	
<b>Total obra</b>								<b>574.601,67</b>	<b>R\$752.613,27</b>	



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**16.1.1.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**16.1.2.** O valor total dos itens deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 752.613,27 (Setecentos e cinquenta e dois mil seiscientos e treze reais e vinte e sete centavos).

**16.2.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item “**16.1.**” deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

## **17. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**17.2.** No mínimo um Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS – CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA OBRA EQUIVALENTE A 01 KM DE RODOVIA**

**17.3.** Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, juntamente com relação de funcionários designados ao fiel cumprimento do presente Termo de Referência, onde deverá constar, obrigatoriamente:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>NOME COMPLETO E N DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE</b>
Engenheiro de Projetos Júnior	

**17.4.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, devidamente habilitado (s) junto aos Conselhos Profissionais, responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as atribuições. A comprovação do (s)



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

profissional (is) de nível superior, detentor (es) do (s) atestados de responsabilidade técnica, de pertencer (em) ao quadro permanente, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do registro do (s) vínculo (s) empregatício (s) em Carteira de Trabalho, exceto se sócio (s) do (a) interessado (a), quando a comprovação será feita através de Contrato Social.

**17.5.** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

**17.6.** A proponente deverá apresentar técnicos pelos produtos e serviços, sendo que estes não poderão constar como responsáveis em outros contratos ou processos licitatórios junto a este mesmo órgão, sob pena de inabilitação da licitante

**17.6.1.** Considerando que se trata de prestação de serviços remunerada por produto, a Contratada deverá observar a manutenção ou substituição dos profissionais de mesma qualificação técnica necessária ao pleno e ininterrupto atendimento das demandas constantes neste Termo de Referência.

**17.7.** A proponente deverá disponibilizar os profissionais, veículos, equipamentos e demais itens que venham a ser necessários em quantidade suficiente para acompanhar “*in loco*” todos os serviços em andamento desenvolvendo todas as atividades e produtos ativos.

**17.8.** Todos os produtos indicados no orçamento referencial, deverão apresentar o relatório de acompanhamento e/ou entrega, onde deverão constar listados os responsáveis pela elaboração dos trabalhos bem como a declaração de responsabilidade técnica pela veracidade das informações fornecidas.

**17.8.1.** Nos casos em que forem solicitados pelo fiscal do contrato ou ainda quando couber legalmente a formalização de responsabilidade técnica, as eventuais taxas decorrentes desta serão de responsabilidade da proponente e devem ter suas comprovações incluídas nos respectivos relatórios dos produtos.

**17.9.** Os profissionais indicados pela licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**17.10.** A proponente deverá fornecer equipamentos de trabalho, veículos, computadores, softwares utilizados pela equipe, na qual deverão ser plenamente capazes de executar as atividades de forma eficiente.

### **18. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria

65/67



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**18.1.1.** Fica designado como gestora do contrato:

**a)** Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**18.1.2.** Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

**a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;

**b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**18.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**18.1.4.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**18.1.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**18.1.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.1.7.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**18.1.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividade.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Será permitida a subcontratação, devendo ser adotado unicamente quando necessário para garantir a execução do Contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, entre elas:

- a)** Será permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- b)** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PRINCIPAIS DO CONTRATO PARA OS QUAIS FOI SOLICITADO ACERVO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- c)** O pedido de subcontratação deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, explicitando os motivos de fato e de direito que conduzem ao requerido, com vistas à obtenção de anuência dos responsáveis, até o limite de 30% (trinta por cento) do saldo contratual, na data do pedido, demonstrando a pertinência da contratação.